



# ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS ANOS 2012 e 2013

Entre as partes, de um lado:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA – SINTTEL - BA, com Registro Sindical nº MTAS-300184 de 1973 CNES, CNPJ/MF nº. 15.234.784/0001-90 com sede na Rua Bela Vista do Cabral, 247 – Bairro Nazaré – Salvador – BA, CEP 40.055-000, neste ato representado por seu Presidente Joselito Emanuel Conceição Ferreira, CPF nº 268.040.935-34. doravante denominado "SINTTEL - BA",

e, de outro

**DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 11.025.005/0001-95, com sede na Rua João Collino, 225 — Centro - Osasco/SP, neste ato representado por seu Administrador Legal — Juan María Cuberes Montserrat, CPF nº. 234.801.888-85, doravante denominado **DOMINION**, resolvem estabelecer o presente Acordo Coletivo de Trabalho na forma do disposto no artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, a qual reger-se-á pelas seguintes condições:

#### I) Introdução

O presente acordo tem como fundamento legal as disposições contidas no artigo 7º, incisos XI e XXVI, da Constituição Federal e na Lei nº 10.101/00, que ficam fazendo parte integrante deste para todos os efeitos.

Conforme o disposto no artigo 3º, da Lei nº 10.101/00, e no próprio texto constitucional, o pagamento da Participação nos Resultados (PR) não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando igualmente o princípio da habitualidade, já que não tem natureza jurídica de salário.

#### Cláusula 1ª - Prazo de Vigência

O presente Acordo Coletivo de Trabalho estabelece o Programa de Participação nos Resultados (PPR) e terá vigência pelo período de 4 (quatro) meses para o ano de 2.012 e 1 (um) ano para o ano de 2.013, doravante designado "anos comerciais" (2012 e 2013), iniciando o primeiro deles em 01-09-2012, com término em 31-12-2012, o segundo, em 01-01-2013, com término em 31-12-2013 com apuração de metas nos termos indicados na Cláusula 3ª.

O programa baseia-se no atingímento de metas estabelecidas por ano comercial, que leva em conta as relevantes e individuais responsabilidades de cada empregado, para o sucesso dos negócios **DOMINION**, e têm como fundamento o pleno atingimento das

0

Dominion / Halógica |
Jurídico





metas definidas neste acordo, previamente estabelecidas para cada ano comercial. (2.012 período 01-09-2012 a 31-12-2012, 2.013 período 01-01-2013 a 31-12-2013)

## CLÁUSULA 2ª - Elegibilidade

O PPR é destinado exclusivamente aos **EMPREGADOS** da **DOMINION**, que prestem serviços na base de representatividade do **SINTTEL-BA**, ora pactuante, para os anos comerciais de **2012 e 2013**. (2.012 período 01-09-2012 a 31-12-2012, 2.013 período 01-01-2013 a 31-12-2013)

Parágrafo Primeiro: As PARTES concordam que para os cargos de Diretores, Gerentes e Coordenadores da área operacional, o critério para o pagamento do PPR, seguirá programa de avaliação individual, cujo valor será atribuído conforme negociação específica entre as partes, considerando as peculiaridades de cada cargo.

# CLÁUSULA 3ª - Programa de Metas

Neste ato são estabelecidos 2 (dois) programas de metas, diversos entre si e relativos aos anos comerciais de 2.012 e 2.013, conforme detalhamento abaixo:

# 1-Programas de Metas - Exercício 2.012 (período 01.09.2012 a 31.12. 2012)

Considerando-se que, o PPR-2012 é o primeiro Programa de Participação em Resultados estabelecido por meio de Acordo Coletivo de Trabalho, no atual formato, com o SINTTEL-BA, na DOMINION, para facilitar a adaptação dos empregados a essa ferramenta, bem como gerar interesse e motivação, o programa terá como base duas metas, a saber:

- efetiva participação no resultado global da empresa;
- (ii) e, assiduidade (absenteísmo).

A meta "efetiva participação no resultado global" será apurada mediante critério progressivo, considerando a quantidade de meses trabalhados durante o exercício (2.012), conforme tabela abaixo:

| Quantidade de Meses Trabalhados durante o período de 01.09.2012 a 31.12.2012 | Valor do PPR |        |
|--|--------------|--------|
| 01 Mês   | R\$          | 50,00  |
| 02 Meses   | R\$          | 100,00 |
| 03 meses   | R\$          | 150,00 |
| 04 meses   | R\$          | 200,00 |











Para apuração deste indicador, será considerado o número de meses e dias em que o empregado manteve contrato de trabalho ativo com a **DOMINION**, considerando-se mês completo quando o empregado trabalhar pelo menos 15 (quinze) dias dentro do mês.

A meta "Assiduidade" será medida de 01-09-2012 a 31-12-2012 e levará em consideração o número de faltas injustificadas (individual) do empregado, ao longo do ano de 2.012 e servirá como redutor do valor obtido na meta "efetiva participação", conforme os seguintes critérios:

| No. De Faitas injustificadas em 2.012 no Período de 01.09.2012 a 31.12.2012 | % de Perda do Valor<br>Obtido no Indicador<br>"Efetiva<br>Participação" |
|---|---|
| Até 8 faltas injustificadas   | Sem perda (recebe<br>100% do valor)                                     |
| De 9 a 12 faltas injustificadas   | Perde 25% (recebe<br>75% do valor)                                      |
| De 13 a 15 faltas injustificadas  | Perde 50% (recebe<br>50% do valor)                                      |
| De 16 a 18 faltas injustificadas  | Perde 75% (recebe<br>25% do valor)                                      |
| 19 ou mais faltas injustificadas  | Perde 100% (não recebe)   |

# 2-Programas de Metas - Exercício 2.013 (período 01.01.2013 a 31.12. 2013)

Considerando-se que, o PPR-2013, em conjunto com PPR-2012, é o primeiro Programa de Participação em Resultados estabelecido por meio de Acordo Coletivo de Trabalho, no atual formato, com o SINTTEL-BA, na DOMINION, para facilitar a adaptação dos empregados a essa ferramenta, bem como gerar interesse e motivação, o programa terá como base duas metas, a saber:

(i) efetiva participação no resultado global da empresa;

(ii) e, assiduidade (absenteísmo).

æ

Dominion / Halógica Jurídico





A meta "efetiva participação no resultado global" será apurada mediante critério progressivo, considerando a quantidade de meses trabalhados durante o exercício (2.013), conforme tabela abaixo:

| Quantidade de Meses Trabalhados durante o período de 01.01.2013 a 31.12.2013 | Valor do PPR |        |
|--|--------------|--------|
| 01 Mês   | R\$          | 50,00  |
| 02 Meses   | R\$          | 100,00 |
| 03 meses   | R\$          | 150,00 |
| 04 meses   | R\$          | 200,00 |
| 05 meses   | R\$          | 250,00 |
| 06 meses   | R\$          | 300,00 |
| 07 meses   | R\$          | 350,00 |
| 08 meses   | R\$          | 400,00 |
| 09 meses   | R\$          | 450,00 |
| 10 meses   | R\$          | 500,00 |
| 11 meses   | R\$          | 550,00 |
| 12 meses   | R\$          | 600,00 |

Para apuração deste indicador, será considerado o número de meses e dias em que o empregado manteve contrato de trabalho ativo com a **DOMINION**, considerando-se mês completo quando o empregado pelo menos trabalhar 15 (quinze) dias dentro do mês.

A meta "Assiduidade" será medida de 01-01-2013 a 31-12-2013 e levará em consideração o número de faltas injustificadas (individual) do empregado, ao longo do ano de 2.013 e servirá como redutor do valor obtido na meta "efetiva participação", conforme os seguintes critérios:

| No. De Faltas Injustificadas em 2.013 no Período de 01.01.2013 a 31.12.2013 | % de Perda do Valor<br>Obtido no Indicador<br>"Efetiva<br>Participação" |
|---|---|
| Até 18 faltas injustificadas  | Sem perda (recebe<br>100% do valor)                                     |
| De 19 a 21 faltas injustificadas  | Perde 25% (recebe<br>75% do valor)                                      |
| De 22 a 24 faltas injustificadas  | Perde 50% (recebe<br>50% do valor)                                      |
| De 25 a 28 faltas injustificadas  | Perde 75% (recebe<br>25% do valor)                                      |
| 29 ou mais faltas injustificadas  | Perde 100% (não recebe)   |











# CLÁUSULA 4ª - Critérios para Pagamento

No que diz respeito aos exercícios 2.012 e 2.013, serão observados, exclusivamente, os critérios definidos na Cláusula 3ª — "Programa de Metas — Exercício 2.012 e Exercício 2.013".

Farão jus à PR, todos os empregados que mantenham seu contrato de trabalho com a **DOMINION**, durante o exercício 2012 ou 2013, aplicando-se, para empregados admitidos ou demitidos/demissionários sem justa causa, durante esse período, a proporcionalidade representada pelo número de meses trabalhados, onde, cada mês de trabalho corresponde a 1/12 (um doze avos) do valor total alcançado no ano.

Os trabalhadores afastados por acidente de trabalho, doença profissional e as trabalhadoras afastadas por licença maternidade, terão direito a receber o valor do PPR 2.012 e PPR 2.013 de forma integral no período de afastamento como se trabalhado houvesse.

Para efeito do recebimento proporcional considerar-se-á 1/12 (um doze avos) quando o empregado trabalhar pelo menos 15 (quinze) dias dentro do mês.

## Cláusula 5ª - Forma de Pagamento

A participação devida aos **EMPREGADOS** será paga em 01 (uma) única parcela, conforme estabelecido pela cláusula 1ª, observados os critérios de pagamento previstos na cláusula 3ª, até o dia 30.04.2014.

### Cláusula 6ª - Confidencialidade

Todas as informações da **DOMINION**, relacionadas a este programa, são confidenciais e não podem ser divulgadas a terceiros, com o que os representantes aqui constituídos **(DOMINION** e **SINTTEL-BA)** se comprometem a observar, respondendo a parte infratora pelos prejuízos a que venha causar.

### Cláusula 7ª - Considerações Finais

Os empregados, aqui representados pelo SINTTEL-BA, se comprometem a não apresentar reivindicações de quaisquer pagamentos adicionais, tais como abonos e outros de mesma natureza, prêmios de produção, referentes à participação nos lucros ou resultados.

Relativamente ao cumprimento deste acordo, na hipótese de divergência, as partes negociarão, antes e obrigatoriamente, diretamente entre si e, caso permaneça a divergência, aí sim, levarão a questão à Justiça do Trabalho.











E por estarem justas e acordadas, as partes devidas e legalmente representadas, firmam o presente acordo em 03 (três vias), de igual teor, na presença de duas testemunhas, sendo que uma cópia será arquivada no SINTTEL-BA.

> DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGEM DO BRASIL LTDA. JUAN MARÍA CUBERES MONTSERRAT CPF nº. 234.801.888-85.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELÉCOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA -

SINTTEL -BA

JOSELITO EMANUEL CONCEIÇÃO FERREIRA CPF nº. 268.040.935-34

> Dominion / Halógica Jurídico Visto em: